TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.389/2022/CDM
Ref.: Processo n.º 1.015.566

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 14/12/2021, nos termos do acórdão às fls. 39/78 da peça 29, publicado no "DOC" de 12/01/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.ª intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento**.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento**.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ULISSES FERREIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, NA ÉPOCA
RUA ELVIRA, N.º 818, MORADA DO SOL
TRÊS CORAÇÕES/MG
CEP: 37.418-046

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1186431

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.389/2022/CDM
PROCESSO: 1.015.566
NATUREZA: DENÚNCIA **EXERCÍCIO:** 2017
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICPAL DE TRÊS CORAÇÕES
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/12/2021 (fls. 39/78 da peça 29)
PUBLICAÇÃO: DOC de 12/01/2022 (fls. 79 da peça 29)
TRÂNSITO EM JULGADO: 08/06/2022 (fls. 90 da peça 29)
RESPONSÁVEL: ULISSES FERREIRA PINTO **CPF:** 007.122.976-00

Multa

Multa aplicada em razão da exigência de qualificação técnica sem ser para as parcelas de maior relevância pelas razões já expostas na fundamentação, referente aos itens IV, "d" e V do acórdão e item II.2.15 da fundamentação (fls. 41, 72 e 73 da peça 29)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
06/2022	R$1.000,00	1,0062000	R$1.006,20
		Valor devido:	**R$1.006,20**

Multa aplicada em razão da adoção indevida do Sistema de Registros de Preços, referente aos itens IV, "a" e V do acórdão (fls. 41 da peça 29)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
06/2022	R$1.000,00	1,0062000	R$1.006,20
		Valor devido:	**R$1.006,20**

Multa aplicada em razão da exigência de qualificação técnica-operacional, referente aos itens IV, "c" e V do acórdão (fls. 41 da peça 29)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
06/2022	R$1.000,00	1,0062000	R$1.006,20
		Valor devido:	**R$1.006,20**

Multa aplicada em razão da exigência de Carta de Exclusividade dos Artistas para a licitação em tela, bem como a multa no importe exorbitante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da proposta no caso de não apresentação da Carta de Exclusividade, referente aos itens IV, "b" e V do acórdão (fls. 41 da peça 29)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
06/2022	R$1.000,00	1,0062000	R$1.006,20
		Valor devido:	**R$1.006,20**

Valor histórico total devido: **R$4.000,00**
Valor histórico total devido, corrigido: **R$4.024,80**

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/07/2022, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1. **Data de Geração do Relatório: 22/07/2022**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1186431

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	05/09/2022	4024,80

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica
1615-2/00603185-4	00000095562	

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03206.004008 00095.562179 1 90990000402480**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					05/09/2022
Beneficiário				**CNPJ/CPF**	**Agência / Código do Beneficiário**
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data de Processamento**	**Nosso Número / Cód. do Documento**
22/07/2022	0000095562	DV	N	22/07/2022	00000095562
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade Moeda**	**Valor Moeda**	**(=) Valor do Documento**
	17	R$			4024,80

Instruções

Oficio n. 12389/2022 | DENÚNCIA n. 1015566

Parcela 1 de 1 | Decisão de 14/12/2021

Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora / Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	4024,80

Beneficiário

FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Pagador

ULISSES FERREIRA PINTO - CPF: 007.122.976-00

RUA ELVIRA, 818, MORADA DO SOL, TRÊS CORAÇÕES/MG

CEP: 37.418-046

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1186431